

PROCESSO N°
- 197/20

REG. PROC. N°
-

FOLHA N°
-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 197

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 102

Ano: 2020

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 1.260,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

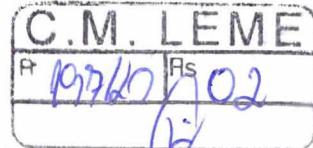
Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, autuo
ofício n° 659/20 - 6º em nome.

Eu, [Signature] subscrevi.

autógrafo de lcv nº 104/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 659/2020 – GP

Leme, 18 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor;

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1521 Processo 197

Data/Hora: 21/12/2020 16:28:57

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

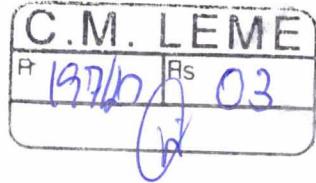
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 102 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	4738	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.260,00
Total					R\$ 1.260,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.260,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

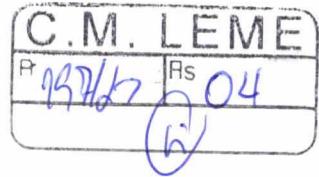
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Dezembro de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando Processo Administrativo nº 909/2020, que trata de providências acerca de notificação extrajudicial expedida pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares, sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, requerendo pagamento de notas fiscais de produtos entregues à Secretaria de Saúde;

Considerando análise da Comissão de Procedimento Administrativo, há indícios de que ocorreram equívocos nos trâmites regulamentares para efetivação do pagamento, há elementos que atestam a entrega dos produtos adquiridos, não havendo justificativa para eventual negativa ao pagamento, e, portanto, a recomendação que se proceda a satisfação do crédito a empresa, ou seja, que o valor devido seja pago;

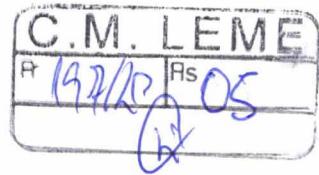
Considerando por fim que, não existe no Orçamento a despesa correta para contabilização por tratar-se de despesa de exercícios anteriores;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para criação da despesa correta e suplementação do valor necessário no Orçamento da Secretaria de Saúde, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do município.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 68/2020

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

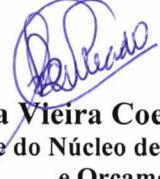
**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

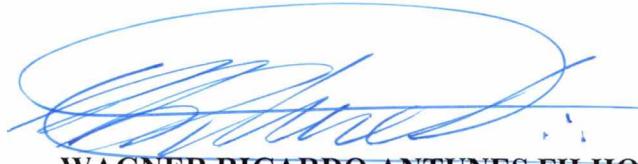
Informamos que a despesa a ser criada e suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no orçamento da Secretaria de Saúde.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 17 de Dezembro de 2020.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no orçamento desta Secretaria.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 18 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **102/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao pagamento de notas fiscais de produtos devidamente entregues na Secretaria da Saúde, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de dezembro de 2020.

A large area of the page is covered by several overlapping blue ink signatures, appearing to be those of the councilors mentioned in the text above. The signatures are written in a cursive style and overlap each other across the middle portion of the page.

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 22/12/20

VISTA
Em 22 de dezembro de 2020
Com vista às comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 22 de dezembro de 2020

Faço juntada a estes autos a favor
cer conjunto das comissões
CJR e CFC ad PL 102/20

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 19/10	Fis 08
<i>[Signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 102/20

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de produtos hospitalares entregues para a administração pública, que ocorreram equívocos nos trâmites para efetivação do pagamento, não justificando o não pagamento.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

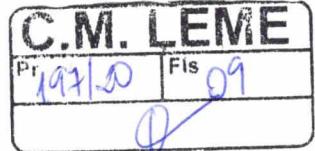
4) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de dezembro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

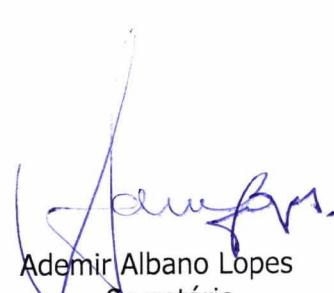
Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

Ao Expediente

22/12/2020

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 197/20	Fis 10
O	

Ao Expediente

22/12/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

22/12/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 102/20, por unanimidade dos presentes e uma ausência.

Em 22 de dezembro de 2020

JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 1971/20	Fis 11
D	

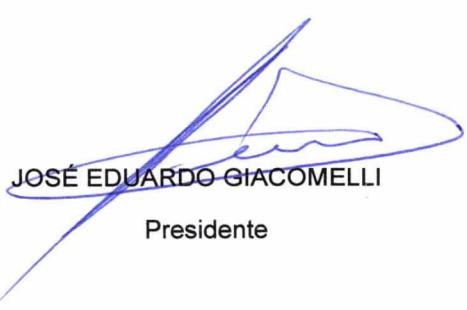
A Ordem do Dia

22/12/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/20, aprovada em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes e uma ausência.

Em 22 de dezembro de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



C.M. LEME
Pr 193/20 Fis 12
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 104/20

PROJETO DE LEI N° 102/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	4738	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.260,00
Total					R\$ 1.260,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.260,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 22 de dezembro de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 102/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	4738	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.260,00
Total					R\$ 1.260,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.260,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 23 de dezembro de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 193/20	Fis 14
b	

Ofício nº 556 / 2020 – CR

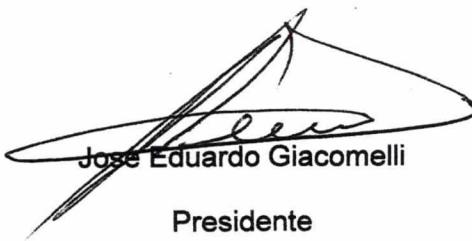
Leme, 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 103/20, referente ao Projeto de Lei nº 82/20.
- de Lei nº 104/20, referente ao Projeto de Lei nº 102/20.
- de Lei nº 105/20, referente ao Projeto de Lei nº 103/20.
- de Lei Complementar nº 30/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/20.
- de Lei Complementar nº 31/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 33/20.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.



José Eduardo Giacomelli

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

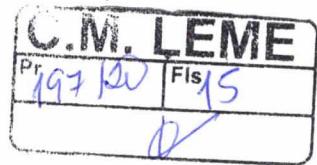
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de LEME

Recebi
22/12/2020
Adamilton de Vasconcellos Jof



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 3.975, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	4738	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.260,00
Total					R\$ 1.260,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.260,00
Total Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64 (Reimburso)					R\$ 1.260,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Dezembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme